



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 003/2026
Processo(s) Administrativo(s) Nº 000248/2026
ID CIDADES: 2026.054E0700001.01.0006

MODALIDADE: Pregão Eletrônico
REGISTRO DE PREÇOS

Parte Preliminar

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS
SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Data de Abertura da Sessão: 18/03/2026

Horário: 13:00 Horas

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras Públicas -
www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO LOTE

Modo de disputa: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, com interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, que realizará licitação de **REGISTRO DE PREÇOS** na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO LOTE**, a qual será processada e julgada em conformidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 11.462/2023 e nº 084/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tudo em conformidade com o Processo 000248/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens/lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006, e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, deverá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: **(61) 3003-5455**, ou, através do e-mail: [**falecom@portaldecompraspublicas.com.br**](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br)

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.5.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.5.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.5.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.5.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.5.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Item.

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Dependendo da quantidade de Itens/Lotes do processi, os itens/lotes poderão ser abertos de 10 em 10, sendo que, quando estes itens atingirem os 2 minutos de encerramento, outros 10 itens serão abertos para disputa, se encerrando com a abertura de todos os itens constantes no processo.

7.3.1 A disputa não poderá ultrapassar 25 Itens/Lotes aberto simultaneamente.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.11. No modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação .



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante através do email licitacao@pedrocanario.es.gov.br, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.3.1. conter vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

- 8.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.3.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.
- 8.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.5. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.5.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.6. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.6.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.6.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- 8.6.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.8.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.8.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.8.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. O procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, será realizada pela secretaria requisitante, obedecendo as condições estabelecidas por ela em documento apropriado.

8.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Secretaria, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Secretaria analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. A documentação de habilitação deverá ser apresentada exclusivamente por meio do sistema eletrônico – <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e somente pelo licitante vencedor, nos termos do Art. 63, II da Lei 14.133/2021.

9.2. Após solicitação, a empresa arrematante deverá apresentar os documentos de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou;

II - de ofício, a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

9.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

9.5.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou, da consolidação respectiva;

9.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.6.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

9.6.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br - Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

9.7. REGULARIDADE CADASTRAL:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.8.1 CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

a) Termo de Abertura;

b) Termo de Encerramento;

c) Balanço Patrimonial;

d) Demonstração de Resultado do Exercício;

e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

9.8.2 A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

ILC =
Ativo Circulante

Passivo Circulante

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ILG =
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISG =
Ativo Total

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

9.8.2.1 - Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

9.8.2.2 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

9.8.2.2.1 - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômicofinanceira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.8.2.1, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

9.8.2.2.2 - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

9.8.3 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

9.8.4 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

9.8.5 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

9.8.6 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos

9.8.7 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

8.8.7.1 - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

8.8.7.2 - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

9.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.10.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

9.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

9.10.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

9.10.4 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Administração convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.11 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.11.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, emitida no presente exercício financeiro, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

9.11.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

9.11.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **por ato da autoridade superior competente** (Art. 71 da Lei 14.133/2021), caso não haja interposição de recurso e após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente homologará o procedimento licitatório.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo encaminhar o pedido, junto a plataforma, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.1.1. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, onde não serão respondidas impugnações e ou esclarecimentos encaminhados via email.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.pedrocanario.es.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Modelo de proposta;
- ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO III - Minuta de Contrato
- ANEXO IV - Termo de Referência;
- ANEXO V - Relação dos Objetos/Serviços a serem Contratados

Pedro Canário/ES, data registrada na assinatura eletrônica.

Secretário(a)
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

**MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	1						
2	2						
3	3						
...	...						
...	...						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: _____

Prazo de validade da proposta: _____

DECLARO que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega dos materiais objeto desta proposta.

INCLUIR DEMAIS DECLARAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefones: _____

FAX: _____

E-mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Nome do representante legal para assinatura do contrato: _____

CPF: _____ Ident. _____

Domicílio e cargo na empresa _____

Profissão: _____

Local/Data: _____

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00/202x
Pregão nº 000000/202x
Ata nº ____/202x.

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 2020, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, adiante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, (Estado Civil), (Profissão), portador da CI (RG) nº _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, residente nesta Cidade e a Empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ neste ato representada pelo _____ (condição jurídica do representante) _____, Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 00/20XX, do Processos Administrativos nº **00/202x**. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item/lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, especificado no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem em ANEXO.

2.2. Caso haja, a listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, PODERÁ ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no EDITAL e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. Caso haja, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no EDITAL; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do EDITAL, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no EDITAL.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pedro Canário/ES, de de 2026.

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

TERMO DE CONTRATO
(Processo Administrativo nº **000248/2026**)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PEDRO CANÁRIO/ES, POR INTERMÉDIO DO
(A) E
.....

O **Município de Pedro Canário**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 28.539.872/0001-41, com Sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, neste ato representado pelo(a) **[CARGO E NOME]**, nomeado(a) pela Portaria nº **XX**, de **[dia]** de **[mês]** de **[ano]**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) CONTRATADO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº 000248/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **[Pregão Eletrônico] nº 000000/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital de Licitação;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA ou IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Demais regras acerca do reajuste que não constam neste instrumento deverão ser observadas aquelas definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **60 (sessenta dias)**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 (sessenta dias)**;

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

Estado do Espírito Santo

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

29-1500000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
(054E070000110000010010008243001622563390300000015000000)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Canário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Pedro Canário/ES, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, por meio de REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, destinado, destinado a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e seus Programas Socioassistenciais.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais de limpeza, higienização e utensílios justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e seus Programas Socioassistenciais, bem como, os programas de serviço social.

Assim, é dever desta municipalidade providenciar a aquisição desses materiais para que os seus servidores, enquanto estiverem em suas dependências e à serviço do público, oferecer condições necessárias de limpeza e higiene.

A adoção do sistema de registro de preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e seus Programas Socioassistenciais em decorrência das atuais limitações e incertezas orçamentárias, e ainda, a aquisição do objeto deste Termo, através de registro de preços, visa não comprometer recursos orçamentários, visto que o preço será simplesmente registrado, com isto permitirá a otimização dos recursos, pois a sua vinculação ocorrerá no momento da aquisição e não na abertura do procedimento licitatório. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada,





com o devido respaldo no contido dos Incisos I e II do art. 3º do Decreto nº 7892/2013.

Art. 3º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa.

Dessa forma, torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos itens constantes deste termo de referência.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento das propostas dos interessados para esse certame deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento, especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

4. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

MATERIAIS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA - Material de aço inoxidável	UND	40	R\$ 3,55	R\$ 142,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - Água sanitária em embalagem plástica de 1 litro com descrição do fabricante e prazo de validade.	UND	1000	R\$ 5,14	R\$5.140,00
3	ALCOOL LIQUIDO 70% - Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento: Embalagem de 1 Litro.	UND	100	R\$ 13,91	R\$1.391,00



4	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70% - para antissepsia das mãos: contendo emolientes, acondicionado em refil plástico selado, com capacidade de 430g, com válvula individual de controle ajustável da porção do dosador, sem refluxo, apresentação do produto deverá atender a legislação vigente.	UND	50	R\$ 8,44	R\$ 422,00
5	ALGODÃO HIDRÓFILO, INODORO, HOMOGÊNEO E LIVRE DE IMPUREZAS - Pacote com 500 gr cada	PCT	100	R\$ 15,66	R\$1.566,00
6	AMACIANTE DE ROUPA - Líquido viscoso, solúvel em água, fragrâncias variadas, embalagem contendo 2L.	UND	500	R\$ 10,40	R\$5.200,00
7	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL FRASCO 400ML - aromatizante de ambiente aerossol 400ml, floral, lavanda e jasmim.	UND	600	R\$ 20,38	R\$12.228,00
8	AVENTAL BRANCO - Material em PVC com alças e tiras para suspensão no pescoço e ajuste na cintura soldadas eletronicamente. Medida del.20x0,70.	UND	50	R\$ 12,20	R\$ 610,00
9	BACIA - Material plástico, tamanho médio, capacidade 35 L, cor preto.	UND	80	R\$ 23,97	R\$ 1.917,60
10	BALDE - Material plástico, tamanho médio, material alça arame galvanizado, capacidade 20 L, cor preto, pegador embutido.	UND	100	R\$ 24,38	R\$ 2.438,00
11	BOTA DE SEGURANÇA - Tipo Impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Comprimento do cano, cerca de 28cm - numeração a definir na ordem de fornecimento.	PAR	30	R\$ 52,86	R\$ 1.585,80
12	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL - Kit MOP contendo balde de limpeza 30 litros e 2 águas, esfregão medindo 1,40M, haste americana refil loop com cinta 320g, placa sinalizadora (piso molhado)	UND	30	R\$563,48	R\$16.904,40
13	CONTENTOR DE LIXO - Material Plástico, com rodas de 200mm. Capacidade de 240L, Medidas com Altura 106cm, Largura 57cm, Profundidade 72cm.	UND	10	R\$428,25	R\$4.282,50
14	COLOR ALVEJANTE - Cloro líquido, germicida, alvejante, usado na	UND	700	R\$ 4,76	R\$3.332,00



	limpeza de quintais, ralos e vasos sanitários, acondicionada em recipiente de 1 litros.				
15	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500ML - limpador de uso geral, tubo com 500ml. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis.	UND	600	R\$ 5,80	R\$3.480,00
16	DESENTUPIDOR - Para vaso sanitário, material de borracha flexível, cor preta, altura de 10 cm, diâmetro 16 cm, material de cabo de madeira, comprimento de 50 cm.	UND	20	R\$ 11,64	R\$ 232,80
17	DESINFETANTE - Super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, embalagem de 2 litros, nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho.	UND	600	R\$ 10,68	R\$6.408,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO - caixa de detergente líquido com 24 unidades, de 500ml cada Biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido.	CX	150	R\$ 63,97	R\$9.595,50
19	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - Dispensador de papel interfolhado 2 ou 3 dobras, em plástico de alto impacto, reciclável com designer moderno, capacidade 500 folhas, dimensões aproximadas 26,3 x 16,6 x 34,0.	UND	30	R\$ 30,48	R\$ 914,40
20	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO - Dispensador de papel higiênico em bobina 300M e/ou 600M - 10cm material frente plástico, cor frente	UND	75	R\$ 36,04	R\$ 914,40



	branca e base cinza ou bege, abertura com travas laterais acionadas.				
21	DISPENSER PORTA COPOS DESACATÁVEIS - armazenamento da maneira correta e prática do copo de água e mantendo o ambiente devidamente organizado. Capacidade para copos de 150ml - 180ml - 200ml.	UND	20	R\$ 45,47	R\$ 909,40
22	ESPONJA DE AÇO - Esponja limpeza, material lã aço inoxidável, formato circular, pacote com 8 unidades, aplicação utensílios e limpeza em geral.	PCT	150	R\$ 3,64	R\$ 546,00
23	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja de limpeza dupla face, multiuso.	UND	1.500	R\$ 2,70	R\$4.050,00
24	FLANELA - Para limpeza com 18x13cm, cor: laranja, cantos arredondados e acabamento nas bordas em overlock.	UND	250	R\$ 3,44	R\$ 860,00
25	INSETICIDA AEROSOL - Inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	UND	350	R\$ 33,60	R\$11.760,00
26	LIMPA ALUMÍNIO - A base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UND	450	R\$ 4,43	R\$ 1.993,50
27	LIMPA VIDRO - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	UND	300	R\$ 7,58	R\$ 2.274,00
28	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO - Limpador multiuso de uso doméstico líquido, composto de linear alquibenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, éter glicólico, álcool, perfume, água, com bico pescante e orifício de saída, tensoativo não iônico, embalado em frasco de 500ml.	UND	480	R\$ 5,02	R\$ 2.409,60
29	LIXEIRA - Com pedal em material plástico cesto telada com tampa, capacidade de 10L	UND	40	R\$ 12,90	R\$ 516,00
30	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - Lixeira com pedal em material plástico de polipropileno alta densidade, capacidade 30 L com tampa e pedal, cor: preta.	UND	60	R\$ 45,67	R\$ 2.740,20
31	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL - Lixeira com pedal em material plástico de polipropileno, capacidade 50 L com	UND	60	R\$105,42	R\$6.325,20



	tampa e pedal, dimensões aproximadas 71cm de altura cor: preta.				
32	LUVA DE BORRACHA - Luva doméstica, forrada, multiuso, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc, flexível e resistente, composição: látex 100% natural e flocos de algodão. forro 100% de algodão para absorver a transpiração, tamanho MÉDIO. Pacote com 1 par de luvas, diversos tamanhos.	UND	200	R\$ 4,57	R\$ 914,00
33	LUVAS DESCARTÁVEIS P - Luva de Látex Descartável, lubrificadas com pó bioabsorvível, cx 100 Un	CX	50	R\$ 40,95	R\$2.047,50
34	LUVAS DESCARTÁVEIS M - Luva de Látex Descartável, lubrificadas com pó bioabsorvível, cx 100 Un	CX	50	R\$ 35,26	R\$1.763,00
35	LUVAS DESCARTÁVEIS G - Luva de Látex Descartável, lubrificadas com pó bioabsorvível, cx 100 Un	CX	50	R\$ 38,28	R\$1.914,00
36	MANGUEIRA - Flexível anti torção, com 30M, com engates e esguicho.	UND	30	R\$115,80	R\$3.474,00
37	PÁ PARA LIXO - Pá coletora lixo, material coletor plástico, material cabo de madeira, comprimento cabo 80 cm, largura 19 cm, aplicação limpeza, características adicionais cabo revestido em plástico.	UND	30	R\$ 11,91	R\$ 357,30
38	PANO DE CHÃO - Pano de chão tipo saco, 100% algodão, branco, alvejado, bordas com acabamento em overlock, medindo 49x70 cm.	UND	400	R\$ 6,62	R\$2.648,00
39	PANO DE PRATO - Material 100% algodão, medindo 42x67 cm, com bainha nas laterais.	UND	300	R\$ 5,89	R\$1.767,00
40	PAPEL HIGIÊNICO - Papel higiênico em rolo de 60 (sessenta) metros, folha simples, branco, hidrossolúvel e biodegradável, com alta rentabilidade. Embalagem: fardo composto com 16 pacotes contendo 04 (quatro unidades cada).	FARDO	100	R\$49,26	R\$4.926,00
41	PAPEL HIGIÊNICO - 300mx10cm - folha dupla de 1º qualidade; material 100% celulose virgem; folha dupla; caixa com 8 rolos.	CX	300	R\$ 80,56	R\$24.168,00
42	PAPEL INTERFOLHADO PARA SUPORTE DE BANHEIRO - Folha interfolhada, simples, 100% celulose, virgem, acabamento gofrado, na cor branca, específico para suporte; Alta absorção, Complemento, isento de	UND	400	R\$ 20,35	R\$8.140,00





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

	impurezas, não reciclado, medindo 20,7 x 11 centímetros, com variação aceitável até 01 centímetro, pacotes com 1.000 folhas.				
43	PAPEL TOALHA - Possui folhas plásticas com picotes adaptáveis. Alta capacidade de absorção, gofrado, na cor branca. Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos e superfícies e pequenos serviços diários. Alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, tem alto poder de absorção comprovado, é macio e proporciona conforto até para os usuários mais exigentes. Folha dupla em papel 100% celulose virgem. Dimensões 22x20cm, 2 rolos com 60 folhas por rolo.	PCT	200	R\$ 7,27	R\$1.454,00
44	PEDRA SANITÁRIA - 35g, embalagem com 12 und. Fragrâncias: Floral e Eucalipto.	EMB	400	R\$ 3,90	R\$1.560,00
45	RASTELO DE ARAME PARA LIXO - Vassoura Metálica Fixa Arame 18 Dentes com Cabo de Madeira 120 cm.	UND	20	R\$ 26,56	R\$ 531,20
46	RODO DE METAL - 40CM cabo longo.	UND	60	R\$ 24,92	R\$1.495,20
47	RODO PLÁSTICO - Rodo plástico simples, com base na borracha medindo 40cm, cabo de madeira plastificado medindo 120 cm.	UND	90	R\$ 12,16	R\$ 1.094,40
48	RODO PLÁSTICO - Rodo plástico simples, com base na borracha medindo 60cm, cabo de madeira plastificado medindo 120 cm.	UND	100	R\$ 18,03	R\$1.803,00
49	RODO LIMPA AZULEIJO - Plástico com abrasivo verde na esponja, cabo com 60 cm separado.	UND	40	R\$ 16,33	R\$ 653,20
50	SODA CÁUSTICA - Soda cáustica usada no desentupimento de tubulações apresenta-se como um sólido branco relativamente translúcido, em escamas finas, embalagem com 500 g, com registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.	UND	60	R\$ 15,51	R\$ 930,60
51	SABÃO EM PÓ - Primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem em sachê plástico com 1000 g.	PCT	800	R\$ 9,64	R\$7.712,00



52	SABÃO EM BARRA GLICERINADO - Sabão multiuso glicerinado em barra, 100% biodegradável, pacotes contendo 5 unidades de 200g cada e peso total de 01 kg.	PCT	500	R\$ 11,97	R\$ 5.985,00
53	SABÃO DE COCO EM PÓ - Lava roupa de crianças, embalagem em sachê com aproximadamente 500g.	UND	200	R\$ 10,96	R\$ 2.192,00
54	SACO PARA LIXO - Rolo de 100 lt, contendo 100 unidades cada.	ROLO	300	R\$ 35,58	R\$10.674,00
55	SACO PARA LIXO - Rolo de 50 lt, contendo 100 unidades cada.	ROLO	300	R\$ 21,99	R\$ 6.597,00
56	SACO PARA LIXO - Rolo de 15 lt, contendo 100 unidades cada.	ROLO	300	R\$ 13,57	R\$ 4.071,00
57	VARAL DE AÇO - Revestido em PVC, 15M de comprimento aproximadamente.	UND	50	R\$ 4,69	R\$ 234,50
58	VASSOURA DE CERDAS - Para vaso sanitário, com suporte em material plástico.	UND	50	R\$ 11,06	R\$ 553,00
59	VASSOURAS DE PIAÇAVA Nº 05 - Vassoura material cerdas piaçava, cabo de madeira plastificado, material cepa madeira, comprimento cepa 50 cm, características adicionais 36 furos, 13 cm de piaçava fora da cepa, cepa com largura 5 cm, comprimento cabo aproximado 120cm.	UND	100	R\$ 27,25	R\$ 2.725,00
60	VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO - Tamanho 30 cm, modelo similar ou equivalente a V 09, cabo encapado medindo aproximadamente 120 cm.	UND	80	R\$ 21,48	R\$ 1.718,40
61	ABSORVENTE ÍNTIMO BÁSICO - Super proteção e cobertura suave, pacotes com 08 unidades cada. Com abas	UND	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
62	APARELHO DE BARBEAR - Tipo descartável, material lâmina aço, quantidade mínima de lâminas 2, material cabo plástico, características adicionais com fita lubrificante.	UND	200	R\$ 2,78	R\$ 556,00
63	CONDICIONADOR DE CABELO - Para cabelos normais, 1L.	UND	200	R\$ 21,07	R\$4.214,00
64	CONDICIONADOR INFANTIL - Para cabelos infantil, neutro, frasco de 200 ml, fragrância.	UND	200	R\$ 14,74	R\$ 2.948,00
65	CREME DE CABELO - Para pentear 300 ml	UND	200	R\$ 10,24	R\$2.048,00
66	CREME DENTAL - Com Flúor 90g	UND	150	R\$ 4,38	R\$ 657,00
67	CREME DENTAL - Com Flúor 50g	UND	150	R\$ 4,18	R\$ 627,00
68	CREME DENTAL INFANTIL - Sem flúor, ação bactericida, com sabor, embalagem peso líquido 50g.	UND	150	R\$ 4,86	R\$ 729,00



69	DESODORANTE - Antitranspirante, aerossol, Sem cheiro, duração de 48h, aproximadamente 150 ml.	UND	200	R\$ 12,77	R\$ 2.554,00
70	ESCOVA DENTAL INFANTIL - Com cerdas macias, em duas cores com 30 tufos, cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, possuindo selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5 cm, tamanho da cabeça 2,5 x 1,5. Embalagem Lacrada	UND	100	R\$ 4,98	R\$ 498,00
71	ESCOVA DENTAL ADULTO - Com cerdas macias, em duas cores com 35 tufos, cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, possuindo selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 18,5 cm, tamanho da cabeça 2,5 x 1,5. Embalagem Lacrada	UND	100	R\$ 5,83	R\$ 583,00
72	ESCOVA PARA CABELO - CERDAS NATURAIS, TAM: M	UND	30	R\$ 13,63	R\$ 408,90
73	FRALDA DESCARTÁVEL P - Tipo formato anatômico, tamanho P, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis. Pacote com no mínimo 30 fraldas.	PCT	100	R\$ 26,66	R\$ 2.666,00
74	FRALDA DESCARTÁVEL M - Tipo formato anatômico, tamanho M, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis. Pacote com no mínimo 28 fraldas.	PCT	100	R\$ 27,45	R\$ 2.745,00
75	FRALDA DESCARTÁVEL G - Tipo formato anatômico, tamanho G, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis. Pacote com no mínimo 24 fraldas.	PCT	100	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
76	FRALDA DESCARTÁVEL XG - Tipo formato anatômico, tamanho XG, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis. Pacote com no mínimo 36 fraldas.	PCT	100	R\$ 38,60	R\$ 3.860,00
77	FRALDA DESCARTÁVEL XXG - Tipo formato anatômico, tamanho XXG, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas	PCT	100	R\$ 42,54	R\$ 4.254,00



	adesivas multiajustáveis. Pacote com no mínimo 22 fraldas.				
78	GEL PARA CABELO - Gel Fixador transparente, Brilho Molhado 300g.	UND	30	R\$ 9,22	R\$ 276,60
79	HIDRATANTE CORPORAL - 400 ML, com nutrição intensiva, Dermatologicamente testado, textura densa e rico em óleo de amêndoas minerais naturais, fórmula não pegajosa com produto hipoalergênico.	UND	150	R\$ 13,88	R\$ 2.082,00
80	HASTES FLEXÍVEIS - Feito com Algodão 100% puro com hastes de plástico flexível - embalagem com 75 unidades aproximadamente.	EMB	100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
81	LENÇO UMEDECIDO - Material: não tecido, dimensões: cerca de 15 x 20 cm, componentes: c, emoliente, isento de álcool, característica adicional: hipoalergênico, tipo uso: descartável, uso: infantil.	UND	100	R\$ 9,23	R\$ 923,00
82	POMADA PARA ASSADURA - Preventivo para assaduras em bebês, embalagem com no mínimo 90g.	UND	90	R\$ 22,79	R\$ 2.051,10
83	REMOVEDOR DE ESMALTE - Embalagem de 100 ml, sem acetona e com fragrância agradável.	UND	70	R\$ 4,73	R\$ 331,10
84	SABONETE - Aspecto físico: sólido, peso: 90 g, aroma: suave, cor: branca.	UND	60	R\$ 3,58	R\$ 214,80
85	SABONETE INFANTIL EM BARRA - Dermatologicamente testado. glicerinado, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo: 80 gramas.	UND	150	R\$ 4,08	R\$ 612,00
86	SABONETE LÍQUIDO - A base de lauril, éter, sulfato de sódio, edta, propilenoglicol, dietanolamina, coco, triclosan de 2% a 5%, perfumado, embalagem frasco com 250mL	UND	100	R\$ 12,61	R\$ 1.261,00
87	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL BABY - HIPOALERGÊNICO, 0% SULFATOS, PARABENOS, FENOXIETANOL, PETROLATOS, AMIDA, FTALATOS, ÁLCOOL E CORANTE, PERFUMADO, EMBALAGEM FRASCO COM 250 ML	UND	80	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60
88	SHAMPOO ADULTO - Para cabelos normais, sem adição de cloreto de sódio, 1 L cada.	UND	150	R\$ 25,09	R\$ 3.763,50
89	SHAMPOO INFANTIL - Neutro Baby 200ml, fragrância, água desmineralizada.	UND	150	R\$ 10,09	R\$ 1.513,50
90	TALCO - Com 200 g infantil antialérgico, descontaminado. Deixa a pele suave, macia e perfumada,	UND	100	R\$ 16,10	R\$ 1.610,00





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

	protegendo-a contra o atrito e umidade que podem causar assaduras e irritações. Não irrita a pele.				
91	TOUCA DESCARTÁVEL indicada para uso geral, tamanho único, material TNT, embalagem com 100 unidades na cor branca.	EMB	20	R\$ 15,22	R\$ 304,40
VALOR TOTAL:			R\$ 266.997,10		

OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COLHER DESCARTÁVEL - Para refeição, em poliestireno, Pacote com 50 und, 15,5 cm, transparente.	PCT	600	R\$ 6,27	R\$3.762,00
2	COPOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO - 200 ml, em poliestireno, diâmetro mínimo da boca 7cm, altura mínima 8cm, com diâmetro mínimo na base de 4,5cm, translúcido, embalagem em saco plástico inviolável pacote com 100 copos cada, objeto deverá obedecer a nbr 14865 e nbr 13230 da ABNT. Caixa com 2.500 unidades	CX	250	R\$117,80	R\$29.450,00
3	CUMBUCA - De isopor, descartável, 15 cm, pacote com 100 unidades cada.	PCT	150	R\$ 17,11	R\$ 2.566,50
4	FILME EMBALAGEM - Material PVC - Cloreto de Polivinila, tipo filme termoencolhível, largura 28 cm, aplicação armazenamento de alimentos, comprimento 30 m, transmitância transparente.	UND	80	R\$ 8,51	R\$ 680,80
5	GARFO DE PLÁSTICO - Descartável (para refeição), resistente, na cor branca ou transparente, virgem, atóxico, pacote com 50 unidades.	PCT	100	R\$ 5,82	R\$ 582,00
6	GUARDANAPO DE PAPEL - Material: celulose, largura: 30 cm, comprimento: 33 cm, tipo folhas: dupla, características adicionais: alta classe.	EMB	400	R\$ 5,91	R\$2.364,00
7	ISQUEIROS - Grande Acende 3.000 vezes, Selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança. Colorido	UND	40	R\$ 7,43	R\$ 297,20
8	PRATO DESCARTÁVEL - Embalagem com 10 Unidades, cor branco, medindo 15 cm.	EMB	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
9	PRATO DESCARTÁVEL - Embalagem com 10 Unidades, cor branco, medindo 18 cm.	EMB	150	R\$ 8,60	R\$1.290,00
10	PRATO DESCARTÁVEL - Embalagem com 10 Unidades, cor branco, medindo 22 cm.	EMB	150	R\$ 8,17	R\$1.225,50



11	PRENDEDOR DE ROUPA - Material plástico, no mínimo 10 cm de comprimento, pacote com 12 unidades.	PCT	70	R\$ 5,22	R\$ 365,40
12	SAPATO BRANCO ANTIDERRAPANTE - Sapato branco antiderrapante confeccionado em material leve que permite extremo conforto e alta absorção de impacto, sendo totalmente pelo ministério do trabalho. Solado composto por uma borracha especial, cuja formulação é específica para evitar escorregamento, podendo ser utilizado em pisos molhados com resíduos de detergente, entre outros. Possui bactericida que atenua o odor dos pés, material em eva etil vinil acetato.	PAR	15	R\$ 90,13	R\$ 1.351,95
13	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA - Branco, Pacote com 100 und.	PCT	150	R\$ 5,01	R\$ 751,50
14	SACOLINHA DE BRASINHA/GELADINHO - Transparente, pacote com 100 und.	PCT	60	R\$ 5,84	R\$ 350,40
15	SACOLINHA PARA CACHORRO QUENTE - Transparente, pacote com 100und.	PCT	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
16	TAPETE ANTIDERRAPANTE - CAPACHO 38X58cm na cor verde musgo	UND	50	R\$ 31,98	R\$ 1.599,00
17	TAPETE ANTIDERRAPANTE - para box 40x80cm na cor verde	UND	100	R\$ 35,40	R\$ 3.540,00
VALOR TOTAL:			R\$ 51.676,25		

MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOALHA DE BANHO LISA - Cor clara, 67 x 140, tratamento antipilling (não forma bolinha), cerca de 97 % de algodão com fácil absorção, gramatura 360gr/m2.	UND	75	R\$ 24,50	R\$1.837,50
2	TOALHA DE MÃO - Toalha Social Lisa Com Franja e detalhe decorativo, tamanho 23cm x 33cm. Material 100% Algodão, Peso: 21g. cores variadas.	UND	75	R\$ 8,16	R\$ 612,00
3	TOALHA DE ROSTO - toalha de rosto com bordado, material 100% algodão, nas cores: verde musgo, azul, marrom claro, rosa escuro, comprimento 80 cm, largura 50cm, características adicionais tecida antialérgico	UND	75	R\$ 13,87	R\$1.040,25
VALOR TOTAL:			R\$ 3.489,75		

4.1 As empresas deverão apresentar em sua Proposta, **MARCA E**





MODELO dos produtos cotados, sob pena de desclassificação.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverá ser realizada em cada programa.

Nº	EQUIPAMENTOS	ENDEREÇO
01	ABRIGO INSTITUCIONAL	Rua São Sebastião - S/N - Boa Vista - Pedro Canário - ES
03	CREAS	Rua Projetada B com Rua Barão do Timbui- S/N. Colina I. Pedro Canário/ES.
04	CRAS CAMATA	Av: José de Anchieta, S/N, Camata - Pedro Canário - ES
05	CRAS CRISTAL	Rua Projetada nº150- Cristal do Norte - Pedro Canário - ES
06	CRAS CENTRO	Rua Júlia Bonelar, S/N - Felinto Damião - Pedro Canário - ES
07	SCFV - ESPLANADA	Rua Artur Guedes Alcoforado, nº 286 - Bairro Esplanada - Pedro Canário - ES
08	SCFV - FLORESTA DO SUL	Rua principal, S/N -Distrito de Floresta do Sul - Pedro Canário - ES
09	CONSELHO TUTELAR	Rua São Jose, nº 15, Boa vista - Pedro Canário - ES
10	SECRETARIA DE ASSISTENCIA	Av. Mario Vello Silvaes, S/N, Centro - Pedro Canário - ES

Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência.

Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

A **CONTRATADA** deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo;





Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender as especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

Será recusado produto deteriorado ou avariado;

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na Lei de Licitações. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista **nos termos do inciso IV, § 2º, art. 137, da Lei nº 14.133/2021.**

A entrega dos produtos, no local indicado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação**, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra, instalação, montagem e produtos necessários.

5.1 DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser garantidos pelo prazo de DOZE meses e conforme as normas estabelecidas.

A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à





responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia; durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

6. DA AMOSTRA/PROSPECTO

Será obrigatória a apresentação de amostra e/ou prospecto dos materiais, produtos e insumos a serem utilizados na execução dos serviços de limpeza, com a finalidade de possibilitar a análise técnica, a verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste processo e a avaliação da qualidade, eficiência e adequação dos produtos às normas vigentes.

A não apresentação da amostra e/ou prospecto, ou a apresentação em desconformidade com as exigências técnicas, implicará na inabilitação/desclassificação da proponente, conforme o caso.

As amostras deverão ser apresentadas no prazo, local e condições a serem definidos pela Administração, ficando condicionada a aprovação à análise técnica do setor competente.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

A entrega deverá ser feita de forma PARCELADA de acordo com a necessidade de cada secretaria num prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho; podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

Devem-se observar os horários de entrega, conforme forem solicitados;

Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou apresentarem vício, serão





recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para a ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o art.92, inciso X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021;

Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

A Secretaria Municipal de Assistência Habitação poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os equipamentos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do Município de Pedro Canário/ES, nomeado (a) através de





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Portaria, a qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos materiais.

Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados, compete:

- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para adoção das medidas cabíveis, consoante ao disposto no art. 8º, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei nº 14.133/2021;

Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e não





exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

Confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;

Agendar e entregar os produtos nos prazos estipulados neste Instrumento;

Indicar o endereço, telefone/fax, e-mail e pessoa de contato para relacionar-se com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pelos quais assumirá inteira responsabilidade por alterações ou falhas de comunicações;

Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia estabelecido na proposta da CONTRATADA;

Manter durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XXIII, do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da ADMINISTRAÇÃO;

Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra para a entrega;





Custear o frete relativo à devolução dos produtos dentro do prazo de garantia;

Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Emitir ordem de serviço ou de fornecimento com todas as informações necessárias para a perfeita prestação do serviço, por intermédio do representante designado pela administração;

Exercer a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, por servidores especialmente designados;

Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais e legais, podendo rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados e materiais fornecidos em desacordo;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Solicitar ao preposto sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação do fornecimento e





serviços prestados pela CONTRATADA;

Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimento necessários à realização do objeto contratual;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas contratuais e legais, permitindo acesso de seu pessoal técnico, de modo a viabilizar a prestação dos serviços;

Controlar todos os pedidos de serviço e produtos, para posterior conferência com a nota fiscal emitida pela CONTRATADA.

11. DAS PENALIDADES

A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação dos serviços, sujeitando-se as penalidades constantes no art. 7º da Lei 10.520/02 e no art. 92 inciso XIV da Lei nº 14.133/2021, a saber:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o Município;

b) Multa

Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado par início na execução do contrato, que será calculada pela formula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente M : = Valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso; Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor unitário de cada fornecimento ou prestação de serviços realizados fora do prazo estabelecido no Termo de Referência;

Multa de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em prestar os serviços previstos





neste Termo de Referência ou os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedro Canário - ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de recusa quanto à prestação dos serviços e fornecimentos, assim como os descumprimentos contratuais que levem à rescisão do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

e) IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas para a contratação, ao licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de





sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 156 § 1º do da Lei nº 14.133/2021, devendo também serem observadas as regras do § 2º ao § 9º.

A aplicação da sanção declarada de inidoneidade compete exclusivamente ao Secretário da Secretaria Solicitante, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos mensais serão efetuados mediante o fornecimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e seus programas socioassistencial solicitado, de **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o fornecimento de produtos ou **NOTA FISCAL** para a prestação de serviços, em **NOME do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** sob o **CNPJ 01.135.025/0001-65**, juntamente com o relatório gerencial das despesas emitido pela CONTRATADA, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (Trinta) dias úteis após a respectiva apresentação;

Depois do 10º (décimo) dia útil do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND \times 100$$

Onde: VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso,





ND = Número de dias em atraso;

Ocorrendo erros na apresentação do (s) documento (s) fiscal (ais) será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

A NOTA FISCAL ELETRONICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de **CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**;

Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a Secretaria de Assistência Social e Habitação, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

A Assistência Social e Habitação poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe for devido pela empresa **CONTRATADA**, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

No texto da NOTA FISCAL ELETRONICA/ NOTA FISCAL, deverão constar, obrigatoriamente, o número do contrato (s) objeto (s), os valores unitários e totais; O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária/ Transferência Bancária;

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato decorrente do presente Termo de Referência terá vigência de DOZE (12) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação para o exercício de 2026, sendo:

Ficha: 29 **Projeto/Atividade:** 2.256 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo, **Fonte de Recurso:** 150000000000 - Recursos Não vinculados de Impostos e Transferências.

Ficha: 195 **Projeto/Atividade:** 2.057 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO, **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo, **Fonte de Recurso:** 150000000000 - Recursos Não vinculados de Impostos e Transferências.

Ficha: 114 **Projeto/Atividade:** 2.317 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo, **Fonte de Recurso:** 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Federal de Assistência Social - FNAS.

Ficha: 115 **Projeto/Atividade:** 2.317 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo, **Fonte de Recurso:** 166100000000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Ficha: 72 **Projeto/Atividade:** 2.318 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo, **Fonte de Recurso:** 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Federal de Assistência Social - FNAS.

Ficha: 73 **Projeto/Atividade:** 2.318 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, **Elemento de Despesa:** 33903000000 - Material de Consumo, **Fonte de Recurso:** 166100000000 - Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos na Secretaria Solicitante com a servidora Cristiane Alves





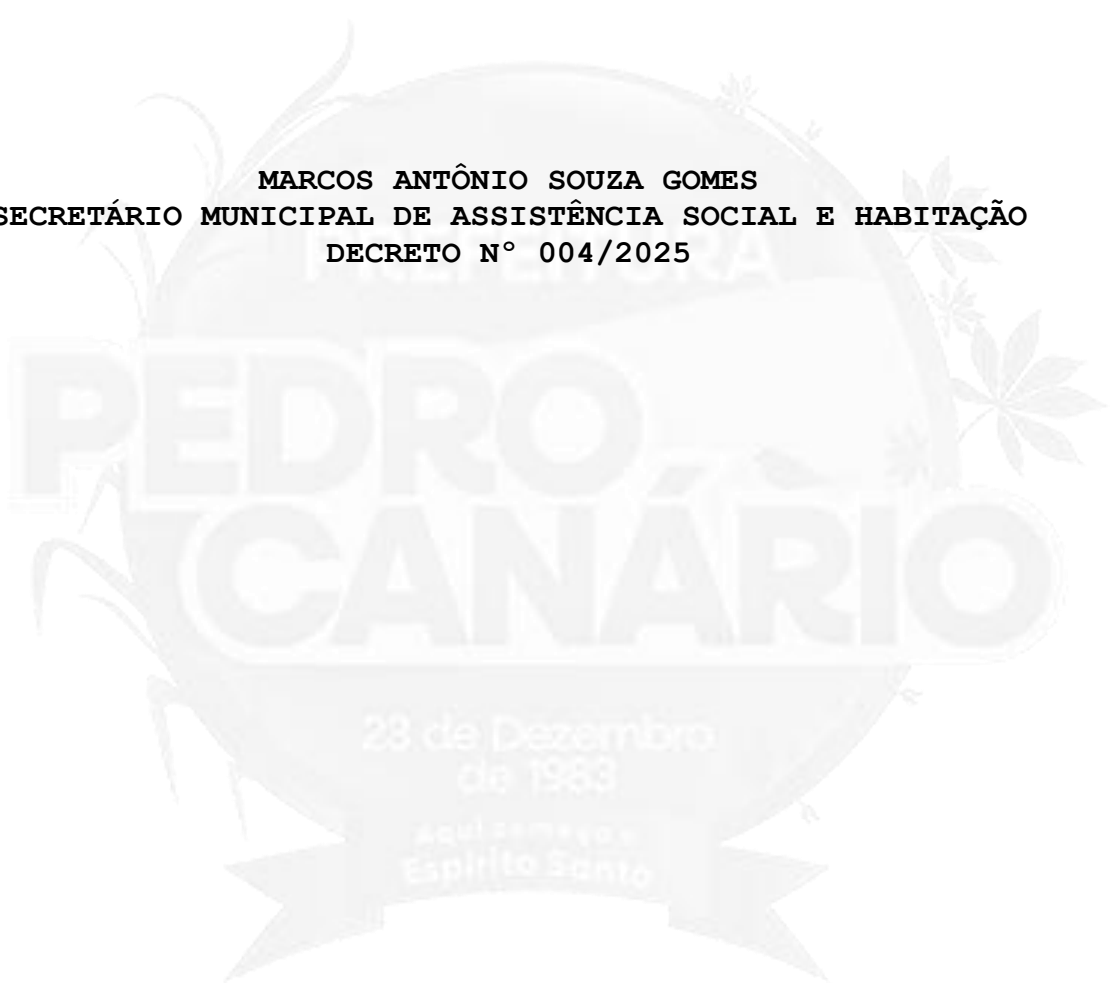
PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Gonçalves no endereço: Rua Mario Vello Silvaes, S/N -
Bairro: Centro - e-mail:
assistência.social@pedrocanario.es.gov.br, por telefone
(27) 99643-7900.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

MARCOS ANTÔNIO SOUZA GOMES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
DECRETO Nº 004/2025





MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		1 - Lote 1						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
1	1	00013276	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA Material de aço inoxidável	unidade	40		3,550000	142,00
Total do Lote							142,00	
Lote		2 - Lote 2						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
2	2	00252174	ÁGUA SANITÁRIA 1L Água sanitária em embalagem plástica de 1 litro com descrição do fabricante e prazo de validade.	unidade	1.000		4,110000	4.110,00
Total do Lote							4.110,00	
Lote		3 - Lote 3						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
3	3	00252175	ALCOOL 70% LIQUIDO 1L Material álcool etílico hidratado, Tipo liquido, Aplicação produto limpeza doméstica, Normas técnicas registro no ministério da saúde, Unidade de Fornecimento Embalagem de 1 Litro.	unidade	100		13,910000	1.391,00
Total do Lote							1.391,00	
Lote		4 - Lote 4						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
4	4	00252176	ÁLCOOL GEL ETÍLICO HIDRATADO 70% 430G para antissepsia das mãos contendo emolientes, acondicionado em refil plástico selado, com capacidade de 430g, com válvula individual de controle ajustável da porção do dosador, sem refluxo, apresentação do produto deverá atender a legislação vigente.	unidade	50		8,440000	422,00
Total do Lote							422,00	
Lote		5 - Lote 5						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
5	5	00252936	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ALGODÃO HIDRÓFILO, INODORO, HOMOGÊNEO E LIVRE DE IMPUREZAS – Pacote com 500 gr cada	pacote	100		20,480000	2.048,00
Total do Lote							2.048,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		6 - Lote 6						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
6	6	00013283	AMACIANTE DE ROUPAS 2L AMACIANTE DE ROUPAS ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO, SOLÚVEL EM ÁGUA. FRAGRÂNCIAS VARIADAS. EMBALAGEM CONTENDO 02 LITROS	unidade	500		12,210000	6.105,00
Total do Lote							6.105,00	
Lote		7 - Lote 7						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
7	7	00013285	AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL AROMATIZANTE DE AMBIENTE AEROSOL FRASCO 400ML	unidade	600		20,380000	12.228,00
Total do Lote							12.228,00	
Lote		8 - Lote 8						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
8	8	00013286	AVENTAL BRANCO EM PVC AVENTAL BRANCO EM PVC COM ALÇAS E TIRAS PARA SUSPENSÃO NO PESCOÇO E AJUSTE NA CINTURA SOLDADAS ELETRONICAMENTE. MEDIDA DE 1.20 X 0,70.	unidade	50		12,200000	610,00
Total do Lote							610,00	
Lote		9 - Lote 9						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
9	9	00013287	BACIA PLASTICA 35L BACIA - MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 35 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REDONDA, COR PRETA.	unidade	80		23,970000	1.917,60
Total do Lote							1.917,60	
Lote		10 - Lote 10						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
10	10	00013290	BALDE PLASTICO 20L BALDE, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO USO GERAL, CAPACIDADE 20L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALÇA METÁLICA, COR PRETO.	unidade	100		24,380000	2.438,00
Total do Lote							2.438,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		11 - Lote 11						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
11	11	00013291	BOTA DE SEGURANÇA BOTA DE SEGURANÇA, TIPO IMPERMEÁVEL, DE USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC) INJETADO EM UMA SÓ PEÇA. COMPRIMENTO DO CANO, CERCA DE 28CM – NUMERAÇÃO A DEFINIR NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	par	30		52,860000	1.585,80
Total do Lote							1.585,80	
Lote		12 - Lote 12						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
12	12	00013293	CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL CARRINHO DE LIMPEZA MULTIFUNCIONAL KIT MOP CONTENDO BALDE DE LIMPEZA 30 LITROS 2 ÁGUAS, ESFREGÃO MEDINDO 1,40M, HASTE AMERICANA REFIL LOOP COM CINTA 320G, PLACA SINALIZADORA (PISO MOLHADO).	unidade	30		563,480000	16.904,40
Total do Lote							16.904,40	
Lote		13 - Lote 13						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
13	13	00024448	CONTENTOR DE LIXO Material Plástico, com rodas de 200mm. Capacidade de 240L, Medidas com Altura 106cm, Largura 57cm, Profundidade 72cm.	unidade	10		428,250000	4.282,50
Total do Lote							4.282,50	
Lote		14 - Lote 14						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
14	14	00252937	CLORO ALVEJANTE 1L Cloro liquido, germicida, alvejante, usado na limpeza de quintais, ralos e vasos sanitários, acondicionada em recipiente de 1 litros.	unidade	700		4,760000	3.332,00
Total do Lote							3.332,00	
Lote		15 - Lote 15						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
15	15	00013306	DESENGORDURANTE MULTIUSO 500ML DESENGORDURANTE MULTIUSO - 500 ML, LIMPADOR DE USO GERAL, TUBO COM 500ML. UTILIZADO PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, PLÁSTICOS E ESMALTADOS, FOGÕES E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. INDICADO PARA REMOVER GORDURAS, FULIGEM, POEIRA, MARCAS DE DEDOS E SALTOS, RISCOS DE LÁPIS.	unidade	600		5,800000	3.480,00



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		15 - Lote 15						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total do Lote							3.480,00	
Lote		16 - Lote 16						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
16	16	00013307	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO DESENTUPIDOR VASO SANITÁRIO MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL, COR PRETA, ALTURA 10 CM, DIÂMETRO 16 CM, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 50 CM.	unidade	20		11,640000	232,80
Total do Lote							232,80	
Lote		17 - Lote 17						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
17	17	00013308	DESINFETANTE 2L Super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precitados. Contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no Ministério da saúde, quantidade, modo de usar, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe Toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes, embalagem de 2 litros, nos perfumes eucalipto, jasmim, limão, lavanda, pinho.	unidade	600		9,300000	5.580,00
Total do Lote							5.580,00	
Lote		18 - Lote 18						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
18	18	00252938	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML - CAIXA 24 UNIDADES caixa de detergente líquido com 24 unidades, de 500ml cada Biodegradável, com excelente ação desengordurante, neutro e clean, embalagem plástica de 500 ml com bico regulador para uso econômico, contendo identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso liquido.	caixa	150		63,970000	9.595,50
Total do Lote							9.595,50	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		19 - Lote 19						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
19	19	00013312	DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHADO DISPENSER PAPEL TOALHA INTERFOLHEADO 2 OU 3 DOBRAS, EMBALAGEM DE 500 ML, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 500 FOLHAS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 26,3 CM x 16,6 x 34,0	unidade	30		30,480000	914,40
Total do Lote							914,40	
Lote		20 - Lote 20						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
20	20	00001217	DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO ATÉ 600M DISPENSADOR DE PAPEL HIGIÊNICO EM BOBINA 300M E/OU 600M – 10CM MATERIAL FRENTE PLÁSTICO, COR FRENTE BRANCA E BASE CINZA OU BEGE, ABERTURA COM TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO, COM CHAVE (USO OPCIONAL). MEDIDAS APROXIMADAS 28 X 27 X 14CM DE PROFUNDIDADE TIPO DE PAPEL HIGIÊNICO BOBINA BRANCO 10CM X 300M OU 10CMX 600M.	unidade	75		36,040000	2.703,00
Total do Lote							2.703,00	
Lote		21 - Lote 21						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
21	21	00252177	DISPENSER PORTA COPOS DESCARTÁVEIS armazenamento da maneira correta e prática do copo de água e mantendo o ambiente devidamente organizado. Capacidade para copos de 150ml - 180ml - 200ml.	unidade	20		45,470000	909,40
Total do Lote							909,40	
Lote		22 - Lote 22						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
22	22	00252178	ESPONJA DE AÇO COM 08 UNIDADES Esponja limpeza, material lâ aço inoxidável, formato circular, pacote com 8 unidades, aplicação utensílios e limpeza em geral.	pacote	150		3,640000	546,00
Total do Lote							546,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		23 - Lote 23						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
23	23	00252939	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO ESPONJA DUPLA FACE – Esponja de limpeza dupla face, multiuso.	unidade	1.500		2,700000	4.050,00
Total do Lote							4.050,00	
Lote		24 - Lote 24						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
24	24	00252179	FLANELA PARA LIMPEZA 18 X 13CM Para limpeza com 18x13cm, cor laranja, cantos arredondados e acabamento nas bordas em overlock.	unidade	250		3,440000	860,00
Total do Lote							860,00	
Lote		25 - Lote 25						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
25	25	00252180	INSETICIDA AEROSOL 300ML Inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, frasco 300ml.	unidade	350		15,100000	5.285,00
Total do Lote							5.285,00	
Lote		26 - Lote 26						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
26	26	00252181	LIMPA ALUMÍNIO 500ML A base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	450		4,430000	1.993,50
Total do Lote							1.993,50	
Lote		27 - Lote 27						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
27	27	00017469	LIMPA VIDRO 500ML Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	unidade	300		7,580000	2.274,00
Total do Lote							2.274,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		28 - Lote 28						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
28	28	00013340	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML Limpador multiuso de uso doméstico líquido, composto de linear alquibenzeno sulfonato de sódio, alcalinizante, éter glicólico, álcool, perfume, água, com bico pescante e orifício de saída, tensoativo não iônico, embalado em frasco de 500ml.	unidade	480		5,020000	2.409,60
Total do Lote							2.409,60	
Lote		29 - Lote 29						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
29	29	00013342	LIXEIRA PLASTICA 10L Com pedal em material plástico cesto telada com tampa, capacidade de 10L	unidade	40		18,400000	736,00
Total do Lote							736,00	
Lote		30 - Lote 30						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
30	30	00252182	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 30L Lixeira com pedal em material plástico de polipropileno alta densidade, capacidade 30 L com tampa e pedal, cor preta.	unidade	60		52,020000	3.121,20
Total do Lote							3.121,20	
Lote		31 - Lote 31						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
31	31	00252183	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL 50 L Lixeira com pedal em material plástico de polipropileno, capacidade 50 L com tampa e pedal, dimensões aproximadas 71cm de altura cor preta.	unidade	60		98,420000	5.905,20
Total do Lote							5.905,20	
Lote		32 - Lote 32						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
32	32	00252184	LUVA DE BORRACHA DOMÉSTICA TAMANHO M Luva doméstica, forrada, multiuso, ideal para limpeza de louças, panelas, banheiro, etc, flexível e resistente, composição látex 100% natural e flocos de algodão. forro 100% de algodão para absorver a transpiração, tamanho MÉDIO. Pacote com 1 par de luvas, diversos tamanhos.	par	200		4,570000	914,00



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		32 - Lote 32						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total do Lote							914,00	
Lote		33 - Lote 33						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
33	33	00252940	LUVAS DESCARTÁVEIS P - CAIXA 100 UNIDADES LUVAS DESCARTÁVEIS P - Luva de Látex Descartável, lubrificadas com pó bioabsorvível, cx 100 Un	caixa	50		40,950000	2.047,50
Total do Lote							2.047,50	
Lote		34 - Lote 34						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
34	34	00252941	LUVAS DESCARTÁVEIS M - CAIXA 100 UNIDADES LUVAS DESCARTÁVEIS M - Luva de Látex Descartável, lubrificadas com pó bioabsorvível, cx 100 Un	caixa	50		35,260000	1.763,00
Total do Lote							1.763,00	
Lote		35 - Lote 35						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
35	35	00252942	LUVAS DESCARTÁVEIS G - CAIXA 100 UNIDADES LUVAS DESCARTÁVEIS G - Luva de Látex Descartável, lubrificadas com pó bioabsorvível, cx 100 Un	caixa	50		38,280000	1.914,00
Total do Lote							1.914,00	
Lote		36 - Lote 36						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
36	36	00013348	MANGUEIRA FLEXÍVEL ANTI TORÇÃO 30 M MANGUEIRA FLEXÍVEL ANTI TORÇÃO, COM 30 MTS, COM ENGATES E ESGUICHO.	unidade	30		115,800000	3.474,00
Total do Lote							3.474,00	
Lote		37 - Lote 37						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
37	37	00023483	PA PARA LIXO 80X19CM PÁ PARA LIXO ,MATERIAL PLÁSTICO CABO DE MADEIRA COM 80 CM DE COMPRIMENTO E 19 CM DE LARGURA	unidade	30		11,910000	357,30
Total do Lote							357,30	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		38 - Lote 38						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
38	38	00013353	PANO DE CHÃO PANO LIMPEZA MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, COR BRANCA , LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DE CHÃO.	unidade	400		6,990000	2.796,00
Total do Lote							2.796,00	
Lote		39 - Lote 39						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
39	39	00252185	PANO DE PRATO 42 X 67 CM Material 100% algodão, medindo 42x67 cm, com bainha nas laterais.	unidade	300		5,890000	1.767,00
Total do Lote							1.767,00	
Lote		40 - Lote 40						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
40	40	00013356	PAPEL HIGIÊNICO 60M FARDO COM 16 PACOTES PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES, NEUTRO, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, NÃO RECICLADO, COR BRANCA (100% BRANCA), MACIO, HIDROSSOLÚVEL, ABSORVENTE, HOMOGÊNEO, PICOTADO, GOFRADO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS COMO PARTÍCULAS LENHOSAS, METÁLICAS E FRAGMENTOS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, ENROLADO DE MANEIRA UNIFORME, COM CORTE LATERAL SEM REBARBAS, COM LARGURA MÍNIMA DE 60M POR 10CM EM PACOTES COM 04 ROLOS EMBALADOS EM FARDOS COM 16 PACOTES. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	fardo	100		49,260000	4.926,00
Total do Lote							4.926,00	
Lote		41 - Lote 41						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
41	41	00017740	PAPEL HIGIÊNICO 300MX10CM – FOLHA DUPLA 300MX10CM – FOLHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE; MATERIAL 100% CELULOSE VIRGEM; FOLHA DUPLA; COM PICOTE; SEM PERFUME; COR BRANCO; ROLO COM 300M X 10CM; PACOTE COM MÍNIMO 8 ROLOS; A EMBALAGEM DEVE ESTAR DEVIDAMENTE LACRADA, SEM AVARIAS, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	pacote	300		80,560000	24.168,00



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		41 - Lote 41						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total do Lote							24.168,00	
Lote		42 - Lote 42						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
42	42	00251030	PAPEL INTERFOLHADO PARA SUPORTE DE BANHEIRO PCT 1000 FOLHAS PAPEL INTERFOLHADO PARA SUPORTE DE BANHEIRO, MATERIAL FOLHA INTERFOLHADA SIMPLES, 100% FIBRA CELULOSE VIRGEM, ACABAMENTO GOFRADO, NA COR BRANCA, ESPECÍFICO PARA SUPORTE, ALTA ABSORÇÃO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO RECICLADO, COMPRIMENTO 22,50 CM, LARGURA 20,50 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUXO E GRAMATURA 27 A 29 G,M², APLICAÇÃO EM TOALETES, PACOTE COM 1.000 FOLHAS	pacote	400		20,350000	8.140,00
Total do Lote							8.140,00	
Lote		43 - Lote 43						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
43	43	00252186	PAPEL TOALHA 2 ROLOS COM 60 FOLHAS Possui folhas plásticas com picotes adaptáveis. Alta capacidade de absorção, gofrado, na cor branca. Próprio para secar as mãos, absorver frituras e líquidos de alimentos e superfícies e pequenos serviços diários. Alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, tem alto poder de absorção comprovado, é macio e proporciona conforto até para os usuários mais exigentes. Folha dupla em papel 100% celulose virgem. Dimensões 22x20cm, 2 rolos com 60 folhas por rolo.	pacote	200		7,270000	1.454,00
Total do Lote							1.454,00	
Lote		44 - Lote 44						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
44	44	00252187	PEDRA SANITÁRIA 35G COM 12 UNIDADES 35g, embalagem com 12 und. Fragrâncias Floral e Eucalipto.	embalagem	400		18,540000	7.416,00
Total do Lote							7.416,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		45 - Lote 45						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
45	45	00013365	RASTELO DE ARAME PARA LIXO Vassoura Metálica Fixa Arame 18 Dentes com Cabo de Madeira 120 cm.	unidade	20		26,560000	531,20
Total do Lote							531,20	
Lote		46 - Lote 46						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
46	46	00013368	RODO DE METAL 40 CM RODO DE METAL 40 CM, CABO LONGO.	unidade	60		24,920000	1.495,20
Total do Lote							1.495,20	
Lote		47 - Lote 47						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
47	47	00013370	RODO PLASTICO 40 X 120 CM RODO PLÁSTICO SIMPLES BASE DE BORRACHA COM 40 CM CABO DE 120 CM	unidade	90		12,160000	1.094,40
Total do Lote							1.094,40	
Lote		48 - Lote 48						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
48	48	00013371	RODO PLASTICO 60 X 120 CM Rodo plástico simples, com base na borracha medindo 60cm, cabo de madeira plastificado medindo 120 cm.	unidade	100		19,690000	1.969,00
Total do Lote							1.969,00	
Lote		49 - Lote 49						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
49	49	00013369	RODO PLASTICO LIMPA AZULEIJO RODO LIMPA AZULEIJO PLÁSTICO COM ABRASIVO VERDE NA ESPONJA CABO 60 CM SEPARADO	unidade	40		16,330000	653,20
Total do Lote							653,20	
Lote		50 - Lote 50						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
50	50	00013391	SODA CÁUSTICA 500 G Soda cáustica usada no desentupimento de tubulações apresenta-se como um sólido branco relativamente translúcido, em escamas finas, embalagem com 500 g, com registro na ANVISA. Validade mínima de 12 (doze) meses.	unidade	60		16,250000	975,00



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		50 - Lote 50						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total do Lote							975,00	
Lote		51 - Lote 51						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
51	51	00013375	SABÃO EM PÓ 1KG Primeira linha, azul, com aparência uniforme, Isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil dissolução. Biodegradável. Embalagem em sachê plástico com 1000 g.	unidade	800		9,640000	7.712,00
Total do Lote							7.712,00	
Lote		52 - Lote 52						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
52	52	00013374	SABÃO EM BARRA GLICERINADO SABÃO EM BARRA GLICERINADO, PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200 G CADA, TOTAL DE 01 KG.	pacote	500		11,970000	5.985,00
Total do Lote							5.985,00	
Lote		53 - Lote 53						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
53	53	00013373	SABÃO DE COCO EM PÓ 500G SABÃO DE COCO EM PÓ, EMBALAGEM COM 500 G.	unidade	200		10,960000	2.192,00
Total do Lote							2.192,00	
Lote		54 - Lote 54						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
54	54	00252943	SACO PARA LIXO 100L - ROLO COM 100 UNIDADES SACO PARA LIXO – Rolo de 100 lt, contendo 100 unidades cada.	rolo	300		35,580000	10.674,00
Total do Lote							10.674,00	
Lote		55 - Lote 55						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
55	55	00252944	SACO PARA LIXO 50L - ROLO COM 100 UNIDADES SACO PARA LIXO – Rolo de 50 lt, contendo 100 unidades cada.	rolo	300		21,990000	6.597,00
Total do Lote							6.597,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		56 - Lote 56						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
56	56	00252945	SACO PARA LIXO 15L - ROLO COM 100 UNIDADES SACO PARA LIXO – Rolo de 15 lt, contendo 100 unidades cada.	rolo	300		13,570000	4.071,00
Total do Lote							4.071,00	
Lote		57 - Lote 57						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
57	57	00013398	VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC VARAL DE AÇO REVESTIDO EM PVC, 15 M DE COMPRIMENTO.	unidade	50		4,690000	234,50
Total do Lote							234,50	
Lote		58 - Lote 58						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
58	58	00013399	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO VASSOURA DE CERDAS DE NYLON PARA VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE DE MATERIAL PLÁSTICO	unidade	50		11,060000	553,00
Total do Lote							553,00	
Lote		59 - Lote 59						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
59	59	00013401	VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5 VASSOURA, MATERIAL CERDA PIAÇAVA Nº 5 MATERIAL CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 20, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS CABO COLADO E CERDAS PRESAS COM CINTA METÁLICA (VIROLA DE AÇO), COMPRIMENTO DO CABO 120 CM.	unidade	100		20,410000	2.041,00
Total do Lote							2.041,00	
Lote		60 - Lote 60						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
60	60	00013400	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO VASSOURA DE PÊLO SINTÉTICO – TAMANHO 30 CM, MODELO SIMILAR OU EQUIVALENTE A V 09, CABO ENCAPADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.	unidade	80		21,480000	1.718,40
Total do Lote							1.718,40	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		61 - Lote 61						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
61	61	00013277	ABSORVENTE ÍNTIMO BÁSICO COM ABAS ABSORVENTE INTIMO BÁSICO COM SUPER PROTEÇÃO E COBERTURA SUAVE, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA. COM ABAS.	unidade	150		5,380000	807,00
Total do Lote							807,00	
Lote		62 - Lote 62						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
62	62	00013284	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL APARELHO BARBEAR, TIPO DESCARTÁVEL, MATERIAL LÂMINA AÇO, QUANTIDADE MINIMA DE LÂMINAS 2 UN, MATERIAL CABO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FITA LUBRIFICANTE. CARTELA COM 2 (DUAS) UNIDADES.	unidade	200		2,780000	556,00
Total do Lote							556,00	
Lote		63 - Lote 63						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
63	63	00013298	CONDICIONADOR DE CABELO 1L CONDICIONADOR DE CABELO PARA CABELOS NORMAIS 1L	unidade	200		21,070000	4.214,00
Total do Lote							4.214,00	
Lote		64 - Lote 64						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
64	64	00013299	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL 200ML CONDICIONADOR DE CABELOS, INFANTIL, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE. FRASCO COM 200ML.	unidade	200		14,740000	2.948,00
Total do Lote							2.948,00	
Lote		65 - Lote 65						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
65	65	00252188	CREME DE CABELO 300 ML CREME DE CABELO – Para pentear 300 ml	unidade	200		10,240000	2.048,00
Total do Lote							2.048,00	
Lote		66 - Lote 66						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
66	66	00013301	CREME DENTAL COM FLÚOR 90G CREME DENTAL C/ FLÚOR 90 g	unidade	150		5,210000	781,50



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		66 - Lote 66						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
Total do Lote							781,50	
Lote		67 - Lote 67						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
67	67	00252189	CREME DENTAL COM FLÚOR 50G CREME DENTAL – Com Flúor 50g	unidade	150		4,180000	627,00
Total do Lote							627,00	
Lote		68 - Lote 68						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
68	68	00013303	CREME DENTAL INFANTIL SEM FLÚOR 50G CREME DENTAL INFANTIL S/ FLÚOR, AÇÃO BACTERICIDA, COM SABOR PESO LÍQUIDO 50g	unidade	150		4,860000	729,00
Total do Lote							729,00	
Lote		69 - Lote 69						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
69	69	00013309	DESODORANTE AEROSOL 150ML DESODORANTE AEROSOL S/ CHEIRO, DURAÇÃO DE 48 H, APROXIMADAMENTE 150 ML OU 90G.	unidade	200		12,770000	2.554,00
Total do Lote							2.554,00	
Lote		70 - Lote 70						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
70	70	00252946	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA COM 30 TUFOS ESCOVA DENTAL INFANTIL – Com cerdas macias, em duas cores com 30 tufos, cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, possuindo selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5 cm, tamanho da cabeça 2,5 x 1,5. Embalagem Lacrada	unidade	100		4,980000	498,00
Total do Lote							498,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		71 - Lote 71						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
71	71	00252947	ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA COM 35 TUFOS ESCOVA DENTAL ADULTO – Com cerdas macias, em duas cores com 35 tufos, cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico para o polegar, possuindo selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 18,5 cm, tamanho da cabeça 2,5 x 1,5. Embalagem Lacrada	unidade	100		5,830000	583,00
Total do Lote							583,00	
Lote		72 - Lote 72						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
72	72	00013316	ESCOVA PARA PENTEAR CABELO TAM. M ESCOVA PARA PENTER CABELO, CERDAS NATURAIS, TAM M.	unidade	30		13,630000	408,90
Total do Lote							408,90	
Lote		73 - Lote 73						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
73	73	00252190	FRALDA DESCARTÁVEL P PACOTE COM 30 FRALDAS Tipo formato anatômico, tamanho P, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis. Pacote com no mínimo 30 fraldas.	pacote	100		26,980000	2.698,00
Total do Lote							2.698,00	
Lote		74 - Lote 74						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
74	74	00252191	FRALDA DESCARTÁVEL M PACOTE COM 28 FRALDAS Tipo formato anatômico, tamanho M, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis. Pacote com no mínimo 28 fraldas.	pacote	100		27,450000	2.745,00
Total do Lote							2.745,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		75 - Lote 75						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
75	75	00252192	FRALDA DESCARTÁVEL G PACOTE COM 24 FRALDAS Tipo formato anatômico, tamanho G, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis. Pacote com no mínimo 24 fraldas.	pacote	100		30,100000	3.010,00
Total do Lote							3.010,00	
Lote		76 - Lote 76						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
76	76	00252193	FRALDA DESCARTÁVEL XG PACOTE COM 36 FRALDAS Tipo formato anatômico, tamanho XG, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis. Pacote com no mínimo 36 fraldas.	pacote	100		40,530000	4.053,00
Total do Lote							4.053,00	
Lote		77 - Lote 77						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
77	77	00252194	FRALDA DESCARTÁVEL XXG PACOTE COM 22 FRALDAS Tipo formato anatômico, tamanho XXG, características adicionais flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação fitas adesivas multiajustáveis. Pacote com no mínimo 22 fraldas.	pacote	100		42,540000	4.254,00
Total do Lote							4.254,00	
Lote		78 - Lote 78						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
78	78	00013330	GEL PARA CABELO 300G GEL COM EFEITO MOLHADO PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS. EMBALAGEM COM 300 GRAMAS.	unidade	30		9,220000	276,60
Total do Lote							276,60	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		79 - Lote 79						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
79	79	00251021	CREME HIDRATANTE CORPORAL 400ML CREME HIDRATANTE CORPORAL 400 ml , com nutrição intensa, dermatologicamente testado, textura densa e risco em óleo de amêndoas minerais naturais, fórmula nã pegajosa com produto hipoalergênico.	unidade	150		13,880000	2.082,00
Total do Lote							2.082,00	
Lote		80 - Lote 80						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
80	80	00251068	HASTES FLEXIVEIS EMBALAGEM COM 75 UNIDADES HASTES FLEXIVEIS - embalagem com 75 un, indicados para higienização de áreas delicadas, Dimensões do produto 8,5 x 1,5 x 13 cm; 0,03 g. Pontas 100% algodão.	unidade	100		3,650000	365,00
Total do Lote							365,00	
Lote		81 - Lote 81						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
81	81	00252195	LENÇO UMEDECIDO 15 X 20CM Material não tecido, dimensões cerca de 15 x 20 cm, componentes c, emoliente, isento de álcool, característica adicional hipoalergênico, tipo uso descartável, uso infantil.	unidade	100		9,230000	923,00
Total do Lote							923,00	
Lote		82 - Lote 82						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
82	82	00252196	POMADA PARA ASSADURA EM BEBÊS 90G Preventivo para assaduras em bebês, embalagem com no mínimo 90g.	unidade	90		24,090000	2.168,10
Total do Lote							2.168,10	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41

Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		83 - Lote 83						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
83	83	00013366	REMOVEDOR DE ESMALTE SEM ACETONA REMOVEDOR DE ESMALTE 100 ML S/ ACETONA COM FRAGRÂNCIA AGRADAVEL	unidade	70		4,730000	331,10
Total do Lote							331,10	
Lote		84 - Lote 84						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
84	84	00013379	SABONETE 90 G SABONETE SÓLIDO 90 G AROMA SUAVE E COR BRANCA	unidade	60		3,580000	214,80
Total do Lote							214,80	
Lote		85 - Lote 85						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
85	85	00013376	SABONETE INFANTIL 80 G Dermatologicamente testado. glicerinado, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, peso mínimo 80 gramas.	unidade	150		4,080000	612,00
Total do Lote							612,00	
Lote		86 - Lote 86						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
86	86	00013378	SABONETE LIQUIDO 250 ML A base de lauril, éter, sulfato de sódio, edta, propilenoglicol, dietanolamina, coco, triclosan de 2% a 5%, perfumado, embalagem frasco com 250mL	unidade	100		12,610000	1.261,00
Total do Lote							1.261,00	
Lote		87 - Lote 87						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
87	87	00251031	SABONETE LIQUIDO INFANTIL BABY 250ML SABONETE LÍQUIDO INFANTIL BABY – HIPOALERGÊNICO, 0% SULFATOS, PARABENOS, FENOXIETANOL, PETROLATOS, AMIDA, FTALATOS, ÁLCOOL E CORANTE, PERFUMADO, EMBALAGEM FRASCO COM 250 ML.	unidade	80		16,670000	1.333,60
Total do Lote							1.333,60	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		88 - Lote 88						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
88	88	00013389	SHAMPOO ADULTO 1 L Para cabelos normais, sem adição de cloreto de sódio, 1 L cada	unidade	150		25,090000	3.763,50
Total do Lote							3.763,50	
Lote		89 - Lote 89						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
89	89	00013390	SHAMPOO INFANTIL 200 ML Neutro Baby 200ml, fragrância, água desmineralizada.	unidade	150		10,090000	1.513,50
Total do Lote							1.513,50	
Lote		90 - Lote 90						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
90	90	00013392	TALCO INFANTIL 200 G TALCO INFANTIL ANTIALÉRGICO 200G, DESCONTAMINADO, DEIXA A PELE SUAVE, MACIA E PERFUMADA,PROTEGENDO-A CONTRA ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. NÃO IRRITA A PELE.	unidade	100		16,100000	1.610,00
Total do Lote							1.610,00	
Lote		91 - Lote 91						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
91	91	00013397	TOUCA DESCARTÁVEL PARA USO GERAL TOUCA DESCARTÁVEL INDICADA PARA USO GERAL,TAMANHO ÚNICO, MATERIAL TNT, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES NA COR BRANCA	caixa	20		15,220000	304,40
Total do Lote							304,40	
Lote		92 - Lote 92						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
92	92	00013297	COLHER DESCARTÁVEL COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, 15,5 CM, PACOTE C/ 50 UNID.	pacote	600		6,270000	3.762,00
Total do Lote							3.762,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		93 - Lote 93						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
93	93	00252948	COPO DESCARTÁVEL 200ML - CAIXA COPOS DESCARTÁVEIS EM POLIESTIRENO – 200 ml, em poliestireno, diâmetro mínimo da boca 7cm, altura mínima 8cm, com diâmetro mínimo na base de 4,5cm, translúcido, embalagem em saco plástico inviolável pacote com 100 copos cada, objeto deverá obedecer a nbr 14865 e nbr 13230 da ABNT. Caixa com 2.500 unidades	caixa	250		117,800000	29.450,00
Total do Lote							29.450,00	
Lote		94 - Lote 94						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
94	94	00013305	CUMBUCA CUMBUCA, PRATO, MATERIAL ISOPOR, APLICAÇÃO SERVIÇO DE NUTRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUNDO, DESCARTÁVEL, DIÂMETRO 15CM, COR BRANCA, PACOTE COM 100 UNID CADA.	pacote	150		17,110000	2.566,50
Total do Lote							2.566,50	
Lote		95 - Lote 95						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
95	95	00013320	FILME EMBALAGEM PVC FILME EMBALAGEM, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA , TIPO FILME ESTICÁVEL , LARGURA 28 CM, COMPRIMENTO 30 M, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE.	unidade	80		8,510000	680,80
Total do Lote							680,80	
Lote		96 - Lote 96						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
96	96	00013328	GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL GARFO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL (PARA REFEIÇÃO) COR BRANCA OU TRANPARENTE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	pacote	100		5,820000	582,00
Total do Lote							582,00	
Lote		97 - Lote 97						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
97	97	00252197	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 33CM Material celulose, largura 30 cm, comprimento 33 cm, tipo folhas dupla, características adicionais alta classe.	pacote	400		5,910000	2.364,00
Total do Lote							2.364,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		98 - Lote 98						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
98	98	00013335	ISQUEIRO GRANDE ISQUEIRO PORTATIL (GRANDE) - ISQUEIRO COM LONGA DURAÇÃO (ACENDE 3000 VEZES) CHAMA PRÉ- AJUSTADA. REFERÊNCIA DE QUALIDADE BIC OU QUALIDADE SUPERIOR.	unidade	40		7,430000	297,20
Total do Lote							297,20	
Lote		99 - Lote 99						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
99	99	00013361	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM PRATO DESCARTAVÉL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES COR BRANCA 15 CM	pacote	150		6,000000	900,00
Total do Lote							900,00	
Lote		100 - Lote 100						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
100	100	00013362	PRATO DESCARTÁVEL 18 CM PRATO DESCARTAVÉL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES COR BRANCA 18 CM	pacote	150		8,600000	1.290,00
Total do Lote							1.290,00	
Lote		101 - Lote 101						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
101	101	00013363	PRATO DESCARTÁVEL 22 CM PRATO DESCARTAVÉL, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES COR BRANCA 22 CM	pacote	150		8,170000	1.225,50
Total do Lote							1.225,50	
Lote		102 - Lote 102						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
102	102	00013364	PRENDEDOR DE ROUPA PRENDEDOR DE ROUPA 10 CM DE COMPRIMENTO PACOTE COM 12 UNIDADES	pacote	70		5,220000	365,40
Total do Lote							365,40	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		103 - Lote 103						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
103	103	00013388	SAPATO BRANCO ANTIDERRAPANTE SAPATO BRANCO ANTIDERRAPANTE CONFECCIONADO EM MATERIAL LEVE QUE PERMITE EXTREMO CONFORTO E ALTA ABSORÇÃO DE IMPACTO, SENDO TOTALMENTE PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. SOLADO COMPOSTO POR UMA BORRACHA ESPECIAL, CUJA FORMULAÇÃO É ESPECÍFICA PARA EVITAR ESCORREGAMENTO, PODENDO SER UTILIZADO EM PISOS MOLHADOS COM RESÍDUOS DE DETERGENTE, ENTRE OUTROS. POSSUI BACTERICIDA QUE ATENUA O ODOR DOS PÉS, MATERIAL EM EVA ETIL VINIL ACETATO.	par	15		90,130000	1.351,95
Total do Lote							1.351,95	
Lote		104 - Lote 104						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
104	104	00013382	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA SACO DE PAPEL PARA PIPOCA BRANCO PACOTE COM 100 UNIDADES	pacote	150		5,010000	751,50
Total do Lote							751,50	
Lote		105 - Lote 105						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
105	105	00013387	SACOLINHA DE BRASINHA SACOLINHA DE BRASINHA/GELADINHO TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	pacote	60		5,840000	350,40
Total do Lote							350,40	
Lote		106 - Lote 106						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
106	106	00251032	SACOLINHA PARA CACHORRO QUENTE SACOLINHA PARA CACHORRO QUENTE – TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UND.	unidade	100		6,000000	600,00
Total do Lote							600,00	
Lote		107 - Lote 107						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
107	107	00013393	TAPETE ANTIDERRAPANTE CAPACHO TAPETE ANTIDERRAPANTE CAPACHO 38 X 58 CM NA COR VERDE MUSGO	unidade	50		31,980000	1.599,00
Total do Lote							1.599,00	



MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO

Pedro Canário - ES

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

Avenida Presidente Castelo Branco, 00 - 000 - Centro - Pedro Canário - ES - CEP: 29970-000

CNPJ Nº 28.539.872/0001-41 Tel: (27)3764-3601

ANEXO I

Lote		108 - Lote 108						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
108	108	00013394	TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BOX TAPETE ANTIDERRAPANTE PARA BOX 40 X 80 CM NA COR VERDE	unidade	100		35,400000	3.540,00
Total do Lote							3.540,00	
Lote		109 - Lote 109						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
109	109	00013395	TOALHA DE BANHO LISA TOALHA DE BANHO LISA, COR CLARA, 67 X 140, TRATAMENTO ANTIPILLING (NÃO FORMA BOLINHA), CERCA DE 97 % DE ALGODÃO COM FÁCIL ABSORÇÃO, GRAMATURA 360GR/M2.	unidade	75		24,500000	1.837,50
Total do Lote							1.837,50	
Lote		110 - Lote 110						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
110	110	00252198	TOALHA DE MÃO COM FRANJA 23CM X 33CM Toalha Social Lisa Com Franja e detalhe decorativo, tamanho 23cm x 33cm. Material 100% Algodão, Peso 21g. cores variadas.	unidade	75		8,160000	612,00
Total do Lote							612,00	
Lote		111 - Lote 111						
#	Item	Código	Descrição Item	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
111	111	00013396	TOALHA DE ROSTO TOALHA DE ROSTO – TOALHA DE ROSTO COM BORDADO, MATERIAL 100% ALGODÃO, NAS CORES VERDE MUSGO, AZUL, MARRON CLARO, ROSA ESCURO, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TECIDA ANTIALÉRGICO	unidade	75		13,870000	1.040,25
Total do Lote							1.040,25	
Total Geral do(s) Lote(s)							323.183,60	